

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 055/2025

**Chamamento público para
credenciamento prestador para
fornecimento de exames
laboratoriais conforme Grupo 02 da
tabela SIGTAP-SUS**

Criciúma, agosto de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições técnicas, jurídicas, administrativas e operacionais necessárias à contratação de pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, por meio de credenciamento, para a prestação de serviços de saúde ambulatorial especializados em Diagnóstico em Laboratório Clínico, relativos aos Grupos 02, Subgrupo 02 da Tabela SIGTAP/SUS, com acréscimo de taxa de coleta e complemento de tabela, conforme Anexo I, para atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Criciúma/SC.

1 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) ITEM(S) OU SERVIÇO(S)

Os serviços objeto deste credenciamento consistem na realização de exames laboratoriais do Grupo 02/Subgrupos 2 na Tabela SIGTAP/SUS, acrescidos de taxa de coleta e de valores complementares para determinados procedimentos, conforme tabela constante no Anexo I deste Termo.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se nos artigos 74 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre a possibilidade de contratação direta, mediante credenciamento, em razão da inviabilidade de competição. O credenciamento possibilita a seleção de diversos prestadores habilitados a atender à demanda ambulatorial da população usuária do SUS no município de Criciúma, de forma não excludente e sob demanda.

Nos termos da legislação, a remuneração se dará por produção efetivamente realizada, com base nos valores unitários da Tabela SIGTAP/SUS, acrescidos de taxa de coleta e complementos previstos no Anexo I. O valor de cada contrato administrativo individual firmado com os prestadores credenciados será definido de acordo com estudo e análise da capacidade instalada de atendimento e da geolocalização do estabelecimento credenciado, considerando a cobertura territorial e a eficiência na distribuição dos serviços à população. O primeiro cálculo de demanda será consolidado 15 (quinze) dias após a publicação do edital.

Essa sistemática assegura maior racionalidade na alocação dos recursos públicos, permitindo adequar os limites contratuais às condições reais de oferta de cada prestador, evitando concentração de demanda, ampliando a capilaridade da rede e garantindo o acesso equitativo aos serviços laboratoriais no âmbito do SUS.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O credenciamento constitui solução estratégica para garantir a continuidade e a ampliação do acesso aos serviços de diagnóstico laboratorial ambulatorial, por meio da formação de rede complementar de prestadores regularmente habilitados. O modelo é fundamentado na remuneração por produção efetivamente realizada, conforme valores estabelecidos na Tabela SIGTAP/SUS e os complementos pactuados. Os serviços serão solicitados conforme regulação da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a capacidade técnica e instalada de cada prestador.

4 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Assegurar à população de Criciúma/SC o acesso aos serviços de diagnóstico laboratorial com qualidade, eficiência, equidade e segurança, reduzindo o tempo de espera e aumentando a

resolutividade das ações ambulatoriais no âmbito do SUS, respeitando os princípios constitucionais da universalidade, integralidade e gratuidade.

5 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos de credenciamento serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma, por meio de servidor formalmente designado por Portaria. A contratada deverá apresentar, até o segundo dia útil do mês subsequente, os Boletins de Produção Ambulatorial (BPA), acompanhados de relatórios, notas fiscais e demais documentos exigidos, que serão validados, auditados e homologados para fins de pagamento. O controle da produção e faturamento ocorrerá via sistema informatizado contratado pela SMS

6 - QUANTIDADE

Não se estabelece quantitativo fixo de exames, considerando que a contratação será por demanda. A distribuição dos procedimentos observará critérios técnicos, a disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e a capacidade ofertada de cada prestador, apurada por meio do CNES e de vistoria técnica e os pontos de coleta de cada prestador. A divisão do montante do credenciamento será dada conforme ANEXO V deste TR.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal, após a entrega da documentação comprobatória e aprovação técnica e administrativa pela Secretaria Municipal de Saúde. A remuneração se dará com base na Tabela SIGTAP/SUS vigente, acrescida da taxa de coleta e de valores complementares previstos no Anexo I. Para o recebimento, será exigida a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada. Quando aplicável, deverão ser emitidas notas fiscais distintas para os serviços da tabela base e os serviços com complementação.

8 – PRAZO DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência do credenciamento será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação do edital, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) anos, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A execução dos serviços se iniciará imediatamente após a assinatura e publicação do contrato.

9 – LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão realizados exclusivamente nas dependências das entidades credenciadas, devidamente estabelecidas no município de Criciúma/SC, com estrutura física, equipamentos e recursos humanos compatíveis com a complexidade dos procedimentos, conforme regulamentação vigente da ANVISA (RDC nº 50/2002 e demais).

10 – OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAREM NECESSÁRIAS

- A contratada deverá possuir inscrição regular no CNES, alvará sanitário, licença de funcionamento, registro no CRF/SC e certificado dos profissionais responsáveis;
- A prestação de serviço deverá observar os princípios da Política Nacional de Humanização

(PNH), a RDC nº 63/2011 (Boas Práticas em Serviços de Saúde) e a RDC nº 222/2018 (Gerenciamento de Resíduos);

- É vedada qualquer cobrança ao usuário do SUS;
- O atendimento deverá ser prestado com dignidade, respeito e qualidade técnica, sendo obrigatória a afixação, em local visível, de aviso informativo sobre a gratuidade dos serviços;
- O prestador será responsabilizado por qualquer cobrança indevida, falha técnica ou prejuízo decorrente do não cumprimento das obrigações pactuadas;
- A contratada deverá manter registro documental dos atendimentos para fins de auditoria e fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos de controle;
- O prestador deverá inserir no sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria todos os laudos dos exames realizados;
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício com a Administração Pública;
- Serão aplicadas sanções contratuais nos termos da Lei nº 14.133/2021 em caso de inadimplemento.

11 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<p>_____ Andrea Goulart Oliveira Matrícula: 52.748 Criciúma, SC 12 de agosto de 2025</p>	<p>_____ Eliane das Graças Camargo dos Santos Salib Matrícula: 57.725 Criciúma, SC 12 de agosto de 2025</p>

SECRETÁRIO DE SAÚDE
<p>_____ Deivid de Freitas Floriano Matrícula: 57.542 Criciúma, SC 12 de agosto de 2025</p>

ANEXO I

LOTE DE SERVIÇOS - Procedimentos com finalidade diagnóstica – Grupo 02					
Lote: EXAMES ESPECIALIZADOS					
Código	Procedimentos	UN	Valor SUS	Complemento	Total
Subgrupo-02	Diagnóstico em laboratório clínico		Tabela SUS	R\$ 0,00	SUS

TABELA DE COMPLEMENTOS - LOTE DE SERVIÇOS					
Lote: EXAMES ESPECIALIZADOS					
Código	Procedimentos	UN	Valor SUS	Complemento	Total
	TESTE DE AVIDEZ OU TOXOPLASMOSE		R\$ 0,00	R\$ 35,20	R\$ 35,20
	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLÍTICOS DO GRUPO B		R\$ 0,00	R\$ 35,20	R\$ 35,20
	TESTE TOLERÂNCIA LACTOSE (JEJUM,30, 60 e 120 min. c/ preparo) POR PACIENTE		R\$ 0,00	R\$ 26,40	R\$ 26,40
	BETA HCG QUANTITATIVO		R\$ 0,00	R\$ 24,50	R\$ 24,50
	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS		R\$ 0,00	R\$ 38,75	R\$ 38,75
	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS		R\$ 0,00	R\$ 38,75	R\$ 38,75
	TAXA DE COLETA		R\$ 0,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00

TABELA DE COMPLEMENTOS - LOTE DE SERVIÇOS					
Lote: EXAMES ESPECIALIZADOS					
Código	Procedimentos	UN	Valor SUS	Complemento	Total
	PESQUISA DE ANTÍGENO FECAL PARA HELICOBACTER PYLORI 9H. PYLORI)		R\$ 0,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES		R\$ 1,65	R\$ 21,07	R\$ 22,72
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)		R\$ 15,65	R\$ 39,35	R\$ 55,00



ANEXO II

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Nº XXX /FMS/2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Nome do profissional	CPF	Cargo	Função	Carga Horária Semanal	Número no Conselho Profissional (quando for o caso)

Criciúma (SC), _____ de _____ de 202__.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO III

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Nº XXX/FMS/2025

DECLARAÇÃO

(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

Prezados Senhores,

A empresa,, inscrita no CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Criciúma (SC), _____ de _____ de 202__.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Nº XXX/FMS/2025

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA E PROPOSTA DE OFERTA PARA O SUS

A empresa, situada à, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº **XXX/FMS/2025**, vem declarar que possui capacidade operacional para os atendimentos na Oárea ambulatorial, do Grupo 02 (finalidade diagnóstica) Subgrupo 2, (Diagnóstico em Laboratório Clínico), e demais grupos solicitados para contratação por meio deste chamamento público, tendo a capacidade técnica de atender a demanda de _____ exames mensalmente.

Criciúma (SC), _____ de _____ de 202__.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V

Dos Critérios para Distribuição dos Recursos Financeiros

A distribuição dos recursos financeiros entre os prestadores credenciados observará critérios objetivos e previamente estabelecidos, em conformidade com os princípios da isonomia, eficiência, impessoalidade, economicidade e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021.

1. Capacidade Instalada (CI): a contratada deverá informar e comprovar sua capacidade instalada, compreendendo infraestrutura física, tecnológica e recursos humanos aptos à execução dos exames laboratoriais, a qual servirá de parâmetro para dimensionamento da produção;
2. Série Histórica de Faturamento (SHF): será considerada a série histórica de faturamento junto ao Sistema Único de Saúde – SUS, ou, na ausência desta, outros registros oficiais de produção, de modo a assegurar a proporcionalidade da distribuição dos recursos e a compatibilidade entre demanda já atendida e execução futura;
3. Localização e Pontos de Coleta (LPC): será observado o endereço da sede e dos pontos de coleta disponibilizados pela contratada, de forma a atender ao princípio da descentralização do acesso, garantindo maior capilaridade dos serviços e favorecendo a população do município e regiões de abrangência.

§ 1º Para efeito de operacionalização da distribuição, será adotada a metodologia de cálculo que atribui a cada prestador um Índice de Distribuição de Recursos (IDR), obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{IDR}=(CI_n \times 0,40) + (\text{SHF}_n \times 0,20) + (\text{LPC}_n \times 0,40)$$

Onde:

- CI_n = Capacidade Instalada do prestador, dividida pela soma da capacidade instalada de todos os credenciados;
- SHF_n = Série Histórica de Faturamento do prestador, dividida pela soma da série histórica de todos os credenciados;
- LPC_n = Localização e Pontos de Coleta do prestador, divididos pela soma total de pontos de coleta dos credenciados.

§ 2º O valor global do credenciamento não implica na distribuição automática deste saldo para os primeiros credenciados, onde, 25% do montante será reservado a novos prestadores e aditivos no decorrer do exercício.

§ 3º O valor financeiro destinado a cada prestador (VRP) será calculado pela fórmula:

$$\text{VRP}=(\text{IDR}/\sum \text{IDR}) \times \text{VR}$$

Onde:

- VRP = Valor do Recurso destinado ao prestador;
- $\sum \text{IDR}$ = soma dos índices de todos os prestadores credenciados;
- VR = Valor Total dos Recursos Financeiros disponibilizados para o credenciamento.

§ 4º Para fins de transparência e padronização, será disponibilizada planilha eletrônica contendo os campos de preenchimento para os valores de CI, SHF e LPC, bem como a aplicação automática das



fórmulas acima descritas, de modo a permitir a qualquer interessado a verificação objetiva da distribuição proporcional dos recursos.

Parágrafo único. A Administração reserva-se o direito de, mediante análise técnica, ponderar os critérios estabelecidos nos incisos acima, de modo a compatibilizar a alocação dos recursos com a demanda existente, a capacidade operacional dos prestadores e a garantia de acesso equânime à população, observando-se, ainda, os princípios do planejamento, transparência e eficiência da gestão pública, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.